



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE DST E AIDS
SEPN 511, Bloco C, 1º andar
70.750-543 Brasília-DF
Tel. 448-8021 a 8022

Ofício circular nº 187/ASPLAN/PN-DST-AIDS/SVS/MS

Brasília, 29 de junho de 2005.

A Sua Senhoria (o) Senhor(a)
Coordenadores(as) Estaduais e Municipais de DST e Aids

Assunto: **PAM 2007**

Senhor(a) Coordenador(a),

Informamos que, como é de seu conhecimento, a Política de Incentivo às Ações em HIV/Aids e Outras DST vem sendo implementada e aprimorada desde sua instituição pela Portaria/GM/MS nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, com a participação de todos os níveis de gestão e da sociedade civil.

2. A fim de dar continuidade a este processo de implementação, este Programa Nacional de DST e Aids apresenta a Vossa Senhoria, as orientações sobre alguns procedimentos relativos ao encerramento do PAM 2006 e a elaboração do PAM 2007:

1. Os PAM 2006 de Estados e Municípios atualmente em execução, possuem vigência até 31 de dezembro de 2006;

2. As Metas e Ações previstas nos PAM 2006 devem ser executadas dentro de sua vigência, assim como os recursos financeiros de repasse fundo a fundo, os recursos próprios de contrapartida e o saldo do PAM 2005;
3. Ressaltamos que para alterar Metas do PAM 2006, este deverá ser novamente submetido ao Conselho de Saúde para aprovação. Caso as alterações sejam somente nas Ações, como inclusão/exclusão, não há obrigatoriedade do procedimento de aprovação;
4. O PAM 2007, já está disponível para digitação no sistema Sis-Incentivo no endereço www.aids.gov.br/pam - Sistema de Informação sobre o Incentivo - em Digitação do Plano de Ações e Metas - ano de 2007. Informamos que mantivemos o mesmo modelo do PAM 2006 para digitação do PAM 2007. O instrumento que contém as orientações técnicas e operacionais para elaboração do PAM 2007, está disponível no endereço www.aids.gov.br/incentivo.
5. O valor básico do PAM 2007 é o mesmo valor de repasse anual estabelecido na Portaria 2190/05, que está no endereço www.aids.gov.br/incentivo - Portarias, que serão repassados de janeiro a dezembro 2007 pelo Fundo Nacional de Saúde-FNS/MS. O valor total do PAM 2007 será a soma dos valores da Portaria 2190/05, acrescidos dos recursos próprios das respectivas Secretarias de Saúde, mais o saldo de recursos não aplicados no PAM 2006, que não serão empenhados e/ou executados até 31 de dezembro de 2006 e mais o valor da fórmula infantil do ano 2007. Lembramos que os valores para fórmula infantil deverão ser digitados obrigatoriamente na Área Temática 020 – Logística da Fórmula Infantil, caso contrário o PAM não será validado. Anexo a este ofício, encontram-se orientações sobre os principais itens financiáveis com os recursos do repasse do incentivo e com os recursos próprios de contrapartida, a serem programados no PAM 2007;
6. Para se realizar uma estimativa do saldo do PAM 2006 a ser alocado no PAM 2007, deve ser feita uma análise e balanço das seguintes situações: (i) da execução atual; (ii) dos processos de aquisições em andamento e a serem iniciados, empenhados e finalizados/pagos até 31.12.2006; (iii) da disponibilidade do orçamento 2006 do programa local; (iv) do saldo financeiro atual na conta corrente; (v) dos recursos que serão recebidos do repasse do FNS para o PAM 2006 até 31 de dezembro 2006; e (vi) considerando também o saldo dos recursos de contrapartida local;
7. Ressaltamos que o valor total dos recursos previstos no PAM 2007 deverá constar no respectivo orçamento 2007 da Secretaria de Saúde, e que devem ser inseridos na Proposta Orçamentária 2007 do Poder Executivo local, a ser aprovada pelo Legislativo local neste semestre de 2006;

8. Alertamos que na proposta orçamentária para 2007, além do total dos recursos previstos para implementação do PAM 2007, conforme cada caso, deverá constar aqueles outros recursos, extra-PAM, repassados pelo Programa Nacional para aquisição de fórmula infantil, para financiamento de projetos de OSC, para casas de apoio e para os demais projetos financiados por meio de Termo de Cooperação (TC/UNODC) e/ou Contrato de Financiamento de Atividades (CFA/UNESCO);
9. Em relação ao PAM de 2007, orientamos que devem participar do processo de elaboração a equipe do programa, e de outros programas das SES/SMS e secretarias que tenham possíveis parcerias e interfaces com o programa local e as representações da sociedade civil. Lembramos que o PAM 2007 deve ser aprovado no respectivo Conselho de Saúde e validado no Sis-Incentivo até 30 de novembro de 2006;
10. Recomendamos também o preenchimento dos eixos 2, 3, 4 e 5 do Sistema de Monitoramento, que possuem periodicidade semestral, e assim os seus prazos de preenchimento são até 31 de julho 2006. Recomendamos também o preenchimento urgente, para aqueles que ainda não lançaram os dados e informações do monitoramento do eixo 1 - acompanhamento de consecução das metas do PAM 2006, que sua periodicidade é de preenchimento quadrimestral, e que seu prazo oficial de preenchimento foi 31 de maio de 2006;

3. A Assessoria de Planejamento – ASPLAN deste Programa Nacional de DST e Aids, está disponível para realização de assessoria técnica aos estados e municípios que necessitem de apoio na elaboração do PAM 2007 e no monitoramento do PAM 2006, podendo ser programadas oficinas operacionais sobre o assunto. Quaisquer dúvidas deverão ser enviadas para a ASPLAN por meio do *e-mail* incentivo@aids.gov.br ou pelos fones 61 3448.8021 e 61 3448.8022.

Certo de contar com sua atenção e apoio,

Atenciosamente,


Mariângela Batista Galvão Simão
Diretora

Ruy Burgos Filho
Assessor da Diretoria
Programa Nacional de DST/AIDS

PAM - PLANO DE AÇÕES E METAS - 2007
ORIENTAÇÃO SOBRE OS ITENS FINANCIÁVEIS COM
RECURSOS DO INCENTIVO E RECURSOS PRÓPRIOS
Destinados a apoiar a execução das AÇÕES em DST/HIV/Aids

RECURSOS DO INCENTIVO	RECURSOS PRÓPRIOS
RECURSOS HUMANOS	
Pessoal apenas para Desenvolvimento Institucional: Deve ser de acordo com a legislação vigente, considerando a Constituição Federal, a Lei 8666/93, a legislação estadual e/ou municipal. Em caso de dúvidas, recomenda-se buscar orientações junto as assessorias jurídicas locais.	Pessoal apenas para Desenvolvimento Institucional: Deve ser de acordo com a legislação vigente, considerando a Constituição Federal, a Lei 8666/93, a legislação estadual e/ou municipal. Em caso de dúvidas, recomenda-se buscar orientações junto as assessorias jurídicas locais.
INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO	
Insumos para promoção e prevenção (exceto preservativos masculinos); Instrumentais, reagentes e produtos para apoio ao laboratório (exceto kits de testes anti HIV e outros kits de diagnóstico DST); Material de escritório.	Insumos para promoção e prevenção; Instrumentais, reagentes e produtos para apoio ao laboratório e Kits diagnóstico; Material de escritório; Medicamentos para Infecções Oportunistas e para as DST, conforme pactuado em CIB – Comissão Intergestores Bipartite; Preservativo masculino, conforme pactuado em CIB e preservativo feminino.
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, com a especificação técnica mínima do que será comprado.	Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, com a especificação técnica mínima do que será comprado.
REFORMAS E ADAPTAÇÕES	
Pequenas reformas ou adaptações de áreas físicas em edificações já existentes, e onde se desenvolvem ações em DST/HIV/Aids. (conserto de pisos, forros, tetos, divisões internas, adaptações de rede elétrica e hidráulica, de janelas e portas, e outras possíveis adaptações).	Construção de novas áreas físicas não existentes, e reformas e adaptações em edificações já existentes.
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Serviços de terceiros, de pessoa física ou jurídica, incluindo: Locação de espaços e equipamentos; Elaboração, Produção e Distribuição de material de informação e educação; Compra de espaço publicitário; Passagens e diárias; Compra de determinado serviço de pessoa jurídica; Outros serviços de terceiros.	Serviços de terceiros, de pessoa física ou jurídica, incluindo: Locação de espaços e equipamentos; Elaboração, Produção e Distribuição de material de informação e educação; Compra de espaço publicitário; Passagens e diárias; Compra de determinado serviço de pessoa jurídica; Outros serviços de terceiros.

Organizações da Sociedade Civil

Equipamentos e materiais permanentes; apoio com diárias e passagens; inclusão em capacitações e treinamentos; materiais de educação e informação e apoio a eventos de OSC/ONG.

De acordo com a legislação e pactuações locais (instrumentos legais de repasse de recursos, edital, seleção pública e outras formas de apoio).
Em caso de dúvidas, recomenda-se buscar orientação junto às assessorias jurídicas locais.

Equipamentos e materiais permanentes; apoio com diárias e passagens; inclusão em capacitações e treinamentos; materiais de educação e informação e apoio a eventos de OSC.

De acordo com a legislação, orçamento e pactuações locais (instrumentos legais de repasse de recursos, edital, seleção pública e outras formas de apoio).
Em caso de dúvidas, recomenda-se buscar orientação junto às assessorias jurídicas locais.

